



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA**  
CNPJ: 11.444.651/0001-97  
Rua Dom Pedro II ; Nº 847 - Centro - CEP 79.770-000  
Telefone: (67)3445-1717  
fmsanaurilandia@yahoo.com.br

**NOTA DE EMPENHO Nº.: 1417/2020**

**Tipo do Empenho:** 2 - Global  
**Data de Contabilização:** 26/08/2020  
**Competência:** 08/2020

**DESTINO DOS RECURSOS**

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Pregao Elet.	1/2020	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:	244/2020	Obra:	Subvenção Social:	
Processo:	0000302020	Convênio:			Dívida Fundada:	
Apenso:						

**ORIGEM DOS RECURSOS**

Recursos Orçamentários: Crédito Especial  
Dotação: 0047 - 02.013.10.301.0015.2087-3.3.90.30.00.00  
Órgão: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Unidade Orçamentária: 013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
Função de Governo: 10 - SAUDE  
Subfunção de Governo: 301 - ATENCAO BASICA  
Programa: 0015 - SAUDE COM QUALIDADE E EQUIDADE  
Projeto/Atividade (Ação): 2.087 - Enfrentamento da Emergencia COVID-19  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo  
Subelemento: 09 - Material Farmacológico  
Fonte de Recursos: 114000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

**FAVORECIDO**

<b>Credor:</b> 374 - W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP	<b>CNPJ:</b> 09.100.467/0001-88		
Endereço: RUA ANTONIO CORREA , nº 1701 - JARDIM PAULISTA	Insc. Estadual: 0000000000000		
Cidade: CAMPO GRANDE	Insc. Municipal:		
Nº. Banco:	Nº. Agência:	Nº. Conta:	Telefone: (67)3342-0677

Especificação da Despesa: VALOR QUE SE EMPENHA PARA COBRIR DESPESAS REFERENTES A AQUISICAO DE 500 UNIDADE DE TESTE RAPIDO CORONAVIRUS IGM PARA DETECCAO (CONVID-19), PREGAO ELETRONICO N.01/2020.

**QUADRO DEMONSTRATIVO**

Saldo Anterior da Dotação: 110.322,30 **Valor Empenhado:** 12.000,00 Saldo Atual da Dotação: 98.322,30

Valor por extenso: DOZE MIL REAIS\*\*\*\*\*

**CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA**

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 12.000,00 conforme comprovantes.

ANAURILÂNDIA - MS, 26 de agosto de 2020.

KLEBER GONCALVES DESTRO  
CONTADOR  
CRC - CRC - 008868/O-0MSMS

  
GUILHERME GOMES ZANDONADI  
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

**Resultado da Licitação por Local**

Licitação: 1 / 2020 Pregao Eletronico Processo: 30 / 30 Data de Homologação: 26/08/2020

Objeto: Aquisicao em carater emergencial de teste rapido Coronavirus IgG e IgM, utilizados pelas equipes de saude nos atendimentos aos usuarios do servico de saude visando deteccao do COVID-19, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital com as caracteristicas descritas no Termo de Referencia, parte integrante deste Edital.

Lote: 1 - lote 01

Órgão: 02 — FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 013 — FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Local: 1 — SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Fornecedor: 374 — W. N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP

Ítem	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
13449	TESTE RÁPIDO CORONAVÍRUS IGG E IGM PARA DETECÇÃO (COVID-19).	WAMA E672025-R	UNIDADE	24,0000	500,00	12.000,0000
				Valor Total do Fornecedor:		R\$ 12.000,0000
				Valor Total licitado:		12.000,0000



**CONTRATO Nº 244/2020**

Pelo presente instrumento de contrato, as partes entre si ajustadas, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAURILÂNDIA/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 11.444.651/0001-97, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 847, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, **Sr. GUILHERME GOMES ZANDONADI**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W. N. DIAGNOSTICA EIRELI- EPP**, estabelecida na Rua Antônio Correa, Nº 1701, Bairro Jardim Paulista, em Campo Grande – MS, CEP: 79.050-210, inscrita no CNPJ sob nº 09.100.467/0001-88, por seu representante legal **Sr. Vanessa Bruno**, portador do CPF nº 037.231.751-04 e RG nº 386704089 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020 e Lei nº 8.666/93, têm contratado empresa especializada para aquisição em caráter emergencial de teste rápido coronavírus IgG e IgM, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 01/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**AMPARO LEGAL:** É o presente Contrato regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei nº. 10.520/2002.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de teste rápido Coronavírus IgG e IgM, utilizados pelas equipes de saúde nos atendimentos aos usuários do serviço de saúde visando detecção do COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**2.1.** Este contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, persistindo, no entanto, as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

**2.2.** A entrega do produto deverá ser feita nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

**2.4.** Os pagamentos serão realizados, em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante faturas/notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas pelo setor competente.

2.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela Contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais, estadual e municipal, FGTS e CNDT.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 02

Fonte: 114

Programa de Trabalho: 013.10.301.0015.2087

Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00.00

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:**

4.1. O valor do referido processo é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

5.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

5.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.5. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à execução dos serviços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

6.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.2. Executar os serviços de acordo com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Anaurilândia/MS.





**6.3.** Responsabilizar-se pelos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

**6.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado.

**6.5.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**6.6.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.7.** É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para a execução do objeto deste edital, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.**

**7.1.** O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº. 8666/93, com redação modificada pela Lei nº. 9854/99.

**7.2.** A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

**7.3.** A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

**7.4.** As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.**

**8.1.** Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.



**ANAURILÂNDIA**  
PREFEITURA

GOVERNO DE TRANSFORMAÇÃO

### CLÁUSULA NONA – DOS FISCAIS DO CONTRATO.

9.1. Para o fiel cumprimento deste contrato administrativo, fica designado o servidor público municipal Leocenir Peralta da Silva, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Anaurilândia/MS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Este instrumento contratual foi previamente examinado pela Procuradoria Jurídica Municipal, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº. 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Anaurilândia/MS, 26 de agosto de 2020.

  
Guilherme Gomes Zandonadi  
Secretário Municipal de Saúde  
P/Contratante

W. N. DIAGNOSTICA EIRELI -EPP  
Vanessa Bruno  
P/Contratada

LEOCENIR PERALTA DA SILVA  
Fiscal de Contrato  
Portaria nº. 08/2020

#### Testemunhas:

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

Nome:  
R.G.:  
C.P.F.:

Rua Marechal Floriano Peixoto, 1000 - Centro  
CEP: 79770-000 - Anaurilândia-MS Fone: (67) 3445-1110